



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 6.004**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim autorizado a celebrar com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), objetivando a transferência de recurso financeiro para a execução de ações relativas ao Programa "Movimento Paulista de Segurança no Trânsito", nos termos do Decreto Estadual nº 61.443, de 20 de agosto de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de maio de 2018.

**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 30/2018  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6004  
FOI PUBLICADA(O) em 19/05/18  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)